



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00475

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 441/2008

Autor: Deputada MARIA HELENA - PSB/RR

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 441, de 29 de agosto de 2008, onde couber, dando nova redação ao art. 59 da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002, a seguinte redação:

“Art. 59.....

Art. 53.....

§ 1º Na ativa, compreende:

III- gratificações:

d) de Condição Especial de Função Militar

e) Vantagem Pecuniária Especial

§ 2º Na inatividade, compreende:

III- Gratificação de Representação

IV- de Condição Especial de Função Militar

V- Vantagem Pecuniária Especial

Justificativa

A apresentação da presente emenda tem o objetivo de incorporar ao texto da Lei de Remuneração dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, pois a GCEF e a VPE foram criadas por dispositivos diferenciados e, para aperfeiçoar o texto da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, é que faz-se necessária a aprovação desta emenda.

Assinatura

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 14:00
FABIO estagiário

